

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Secretário: Glênio Martins de Lima Mariano

Expediente

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, no exercício de sua função, faz saber a alteração do período de inscrição e entrega de documentação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDA/MG Nº 002/2015, objetivando salvaguardar a utilidade do certame para a Administração Pública, haja vista o reduzido número de inscritos. Desse modo seguem as alterações no Instrumento Convocatório do processo supracitado.

Onde se lê: “5.6. A inscrição será efetuada via site do governo do Estado de Minas Gerais, tendo início à 00 hora e 00 minuto do dia 15 de agosto de 2015 e encerrando-se às 23 horas e 59 minutos do dia 21 de agosto de 2015, no endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/166W_OiFO9-vDhe2QnHKEX7_pPur_THloKx2g319OmrU/viewform”

Leia-se: “5.6. A inscrição será efetuada via site do governo do Estado de Minas Gerais, tendo início à 00 hora e 00 minuto do dia 15 de agosto de 2015 e encerrando-se às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de agosto de 2015, no endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/166W_OiFO9-vDhe2QnHKEX7_pPur_THloKx2g319OmrU/viewform”

Onde se lê: “5.8. O candidato deve protocolar junto à Diretoria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, ou enviar, por meio de carta registrada, cópia reprográfica da documentação comprobatória dos dados informados na inscrição até o dia 21 de agosto de 2015.”

Leia-se: “5.8. O candidato deve protocolar junto à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, ou enviar, por meio de carta registrada, cópia reprográfica da documentação comprobatória dos dados informados na inscrição até o dia 28 de agosto de 2015.”

Onde se lê: “ANEXO D CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
MATRÍCULA	DE 15 A 21 DE AGOSTO
ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, VIA CARTA REGISTRADA	DE 15 A 21 DE AGOSTO
PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO JUNTO A SEDA/MG	DE 15 A 21 DE AGOSTO
ENTREVISTA	04 DE SETEMBRO

Leia-se: “ANEXO D CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
MATRÍCULA	DE 15 A 28 DE AGOSTO
ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, VIA CARTA REGISTRADA	DE 15 A 28 DE AGOSTO
PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO JUNTO A SEDA/MG	DE 15 A 28 DE AGOSTO
ENTREVISTA	11 DE SETEMBRO

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, no exercício de sua função, faz saber a alteração do período de inscrição e entrega de documentação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDA/MG Nº 003/2015, objetivando salvaguardar a utilidade do certame para a Administração Pública, haja vista o reduzido número de inscritos. Desse modo seguem as alterações no Instrumento Convocatório do processo supracitado.

Onde se lê: “5.6. A inscrição será efetuada via site do governo do Estado de Minas Gerais, tendo início à 00 hora e 00 minuto do dia 15 de agosto de 2015 e encerrando-se às 23 horas e 59 minutos do dia 21 de agosto de 2015, no endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1QUBhbtPUdGPGuy2snVra-YRYhLdUX4twwMIXaGkY1U/viewform”

Leia-se: “5.6. A inscrição será efetuada via site do governo do Estado de Minas Gerais, tendo início à 00 hora e 00 minuto do dia 15 de agosto de 2015 e encerrando-se às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de agosto de 2015, no endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1QUBhbtPUdGPGuy2snVra-YRYhLdUX4twwMIXaGkY1U/viewform”

Onde se lê: “5.8. O candidato deve protocolar junto à Diretoria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, ou enviar, por meio de carta registrada, cópia reprográfica da documentação comprobatória dos dados informados na inscrição até o dia 21 de agosto de 2015.”

Leia-se: “5.8. O candidato deve protocolar junto à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, ou enviar, por meio de carta registrada, cópia reprográfica da documentação comprobatória dos dados informados na inscrição até o dia 28 de agosto de 2015.”

Onde se lê: “ANEXO D CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
MATRÍCULA	DE 15 A 21 DE AGOSTO
ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, VIA CARTA REGISTRADA	DE 15 A 21 DE AGOSTO
PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO JUNTO A SEDA/MG	DE 15 A 21 DE AGOSTO
ENTREVISTA	04 DE SETEMBRO

Leia-se: “ANEXO D CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
MATRÍCULA	DE 15 A 28 DE AGOSTO
ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, VIA CARTA REGISTRADA	DE 15 A 28 DE AGOSTO
PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO JUNTO A SEDA/MG	DE 15 A 28 DE AGOSTO
ENTREVISTA	11 DE SETEMBRO

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, no exercício de sua função, faz saber a alteração do período de inscrição e entrega de documentação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDA/MG Nº 004/2015, objetivando salvaguardar a utilidade do certame para a Administração Pública, haja vista o reduzido número de inscritos. Desse modo seguem as alterações no Instrumento Convocatório do processo supracitado.

Onde se lê: “5.6. A inscrição será efetuada via site do governo do Estado de Minas Gerais, tendo início à 00 hora e 00 minuto do dia 15 de agosto de 2015 e encerrando-se às 23 horas e 59 minutos do dia 21 de agosto de 2015, no endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1i3ubWXIVIQ0A5-06Q23kCm7c_m5DSnAWLqJ4b58hLQqA/viewform”

Leia-se: “5.6. A inscrição será efetuada via site do governo do Estado de Minas Gerais, tendo início à 00 hora e 00 minuto do dia 15 de agosto de 2015 e encerrando-se às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de agosto de 2015, no endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1i3ubWXIVIQ0A5-06Q23kCm7c_m5DSnAWLqJ4b58hLQqA/viewform”

Onde se lê: “5.8. O candidato deve protocolar junto à Diretoria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, ou enviar, por meio de carta registrada, cópia reprográfica da documentação comprobatória dos dados informados na inscrição até o dia 21 de agosto de 2015.”

Leia-se: “5.8. O candidato deve protocolar junto à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, ou enviar, por meio de carta registrada, cópia reprográfica da documentação comprobatória dos dados informados na inscrição até o dia 28 de agosto de 2015.”

Onde se lê: “ANEXO D CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
MATRÍCULA	DE 15 A 21 DE AGOSTO
ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, VIA CARTA REGISTRADA	DE 15 A 21 DE AGOSTO
PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO JUNTO A SEDA/MG	DE 15 A 21 DE AGOSTO
ENTREVISTA	04 DE SETEMBRO

Leia-se: “ANEXO D CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
MATRÍCULA	DE 15 A 28 DE AGOSTO
ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, VIA CARTA REGISTRADA	DE 15 A 28 DE AGOSTO
PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO JUNTO A SEDA/MG	DE 15 A 28 DE AGOSTO
ENTREVISTA	11 DE SETEMBRO

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, no exercício de sua função, faz saber a alteração do período de inscrição e entrega de documentação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDA/MG Nº 005/2015, objetivando salvaguardar a utilidade do certame para a Administração Pública, haja vista o reduzido número de inscritos. Desse modo seguem as alterações no Instrumento Convocatório do processo supracitado.

Onde se lê: “5.6. A inscrição será efetuada via site do governo do Estado de Minas Gerais, tendo início à 00 hora e 00 minuto do dia 15 de agosto de 2015 e encerrando-se às 23 horas e 59 minutos do dia 21 de agosto de 2015, no endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1N_RXvLYSGZl8bXhuzrTMISeDIAvcN4zL_e0K1X_eYc_s/viewform”

Leia-se: “5.6. A inscrição será efetuada via site do governo do Estado de Minas Gerais, tendo início à 00 hora e 00 minuto do dia 15 de agosto de 2015 e encerrando-se às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de agosto de 2015, no endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1N_RXvLYSGZl8bXhuzrTMISeDIAvcN4zL_e0K1X_eYc_s/viewform”

Onde se lê: “5.8. O candidato deve protocolar junto à Diretoria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, ou enviar, por meio de carta registrada, cópia reprográfica da documentação comprobatória dos dados informados na inscrição até o dia 21 de agosto de 2015.”

Leia-se: “5.8. O candidato deve protocolar junto à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, ou enviar, por meio de carta registrada, cópia reprográfica da documentação comprobatória dos dados informados na inscrição até o dia 28 de agosto de 2015.”

Onde se lê: “ANEXO D CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
MATRÍCULA	DE 15 A 21 DE AGOSTO
ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, VIA CARTA REGISTRADA	DE 15 A 21 DE AGOSTO
PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO JUNTO A SEDA/MG	DE 15 A 21 DE AGOSTO
ENTREVISTA	04 DE SETEMBRO

Leia-se: “ANEXO D CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
MATRÍCULA	DE 15 A 28 DE AGOSTO
ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, VIA CARTA REGISTRADA	DE 15 A 28 DE AGOSTO
PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO JUNTO A SEDA/MG	DE 15 A 28 DE AGOSTO
ENTREVISTA	11 DE SETEMBRO

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, no exercício de sua função, faz saber a alteração do período de inscrição e entrega de documentação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDA/MG Nº 007/2015, objetivando salvaguardar a utilidade do certame para a Administração Pública, haja vista o reduzido número de inscritos. Desse modo seguem as alterações no Instrumento Convocatório do processo supracitado.

Onde se lê: “5.6. A inscrição será efetuada via site do governo do Estado de Minas Gerais, tendo início à 00 minuto do dia 15 de agosto de 2015 e encerrando-se às 23 horas e 59 minutos do dia 21 de agosto de 2015, no endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1jDY3edUq9MpyqJsdfS07XyN0o5wdcuvs76DB8c_sAvq/viewform”

Leia-se: “5.6. A inscrição será efetuada via site do governo do Estado de Minas Gerais, tendo início à 00 hora e 00 minuto do dia 15 de agosto de 2015 e encerrando-se às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de agosto de 2015, no endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1jDY3edUq9MpyqJsdfS07XyN0o5wdcuvs76DB8c_sAvq/viewform”

Onde se lê: “5.8. O candidato deve protocolar junto à Diretoria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, ou enviar, por meio de carta registrada, cópia reprográfica da documentação comprobatória dos dados informados na inscrição até o dia 21 de agosto de 2015.”

Leia-se: “5.8. O candidato deve protocolar junto à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, ou enviar,

por meio de carta registrada, cópia reprográfica da documentação comprobatória dos dados informados na inscrição até o dia 28 de agosto de 2015.”

Onde se lê: “ANEXO D CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
MATRÍCULA	DE 15 A 21 DE AGOSTO
ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, VIA CARTA REGISTRADA	DE 15 A 21 DE AGOSTO
PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO JUNTO A SEDA/MG	DE 15 A 21 DE AGOSTO
ENTREVISTA	04 DE SETEMBRO

Leia-se: “ANEXO D CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
MATRÍCULA	DE 15 A 28 DE AGOSTO
ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, VIA CARTA REGISTRADA	DE 15 A 28 DE AGOSTO
PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO JUNTO A SEDA/MG	DE 15 A 28 DE AGOSTO
ENTREVISTA	11 DE SETEMBRO

25 736431 - 1

Glênio Martins de Lima Mariano
Secretário de Estado

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, ao servidor: MASP 752845-8, Pedro Henrique Marinho de Oliveira, a partir de 13/8/2015.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidor(a): MASP 900801-2, Ignes Botelho Figueiredo Matias, por 1 mês, a partir de 08/09/2015.

25 736389 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensora Pública-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

Expediente

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

ATO Nº 436/2015

A DEFENSORA PÚBLICA- GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º, XII da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, atribui, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 46.754, de 12 de maio de 2015, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 20/08/2015, a BARBARA DE ARAÚJO MEIRELES,MASP 1.231.889-7, a Gratificação Temporária Estratégica GTED-2 DP11000663, desta Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

24 735964 - 1

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL
N. 438/2015

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III e XII da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003, DESIGNA a Defensora Pública Eden Mattar, Madep n. 828, para atuar, excepcionalmente e sem ônus para a Administração Superior, na confecção de defesa processual/contestação, processo n. 0024.07.587.942-9, em defesa da assistida M.A.S., em Ação de Destituição do Poder Familiar na comarca de Belo Horizonte-MG.

Belo Horizonte, 25 de Agosto de 2015.

Christiane Neves Procópio Malard

Defensora Pública-Geral

25 736411 - 1

RESOLUÇÃO Nº 115/2015

Dispõe sobre o plantão da Defensoria Pública nos feriados e pontos facultativos que menciona.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, incisos I e XVI, f, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o disposto nos artigos 1º, inciso II, 5º, inciso V, e 6º, da Deliberação nº 008/2011, que dispõe sobre os dias em que não haverá expediente na Defensoria Pública; considerando os dias em que não haverá expediente forense no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, conforme “Calendário do Judiciário” do ano de 2015

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Defensoria Pública nos dias considerados por lei feriados nacionais, estaduais e municipais, na forma da Deliberação n. 08/2011.

Parágrafo Único. O ponto será facultativo no âmbito da Defensoria Pública de Minas Gerais nos seguintes dias:

7 de setembro de 2015;

12 de outubro de 2015;

2 de novembro de 2015.

Art. 2º A Defensoria Pública funcionará em regime de plantão nos dias mencionados no caput e incisos do artigo 1º, desde que não coincidam com sábado ou domingo, nas comarcas que sejam sedes do plantão judiciário, constantes dos anexos I, II e III, de forma regionalizada, nos termos da Deliberação n. 048/2013

Parágrafo único. Durante o plantão serão atendidas as medidas urgentes e inadiváveis, nos termos dos artigos 173 e 174 do CPC (rol exemplificativo), além das de natureza penal, a serem analisadas exclusivamente pelo Defensor Público do plantão.

Art. 3º Na comarca de Belo Horizonte o plantão será realizado nas instalações da Rua Bernardo Guimarães, 2640 – Bairro Santo Agostinho, no horário de 8 às 18 horas, em regime de sobreaviso e/ou presencial, conforme dispuserem as coordenações.

§ 1º Os Coordenadores da Capital organizarão a escala de plantão, sendo até 02 (dois) Defensores Públicos para a área Cível e até 02 (dois) para a área Criminal, podendo o quantitativo ser aumentado, se necessário, a critério do respectivo Coordenador, para cobrir o atendimento das urgências cíveis e criminais, assim compreendidas todas as áreas de atuação da Defensoria Pública, em 1ª e 2ª instâncias, especializadas ou não, inclusive a recepção e processamento de Autos de Prisão em Flagrante.

§2º O plantão cível poderá ser desdobrado por matéria, sendo um Defensor Público responsável pelas Defensorias de Famílias, NUDEM, Idoso e Deficiente, Infância e Juventude Cível e 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível na respectiva área; e o outro para as demais Defensorias Cíveis, além das Defensorias de Saúde, do Consumidor, de Direitos Humanos, coletivos e socioambientais e 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível na respectiva área.

§3º O servidor designado pela Diretoria de Recursos Humanos ficará de plantão em regime presencial na forma do caput.

Art. 4º Nas demais comarcas indicadas nos anexos desta resolução o plantão será realizado na sede da Defensoria Pública, abrangendo todas as matérias elencadas no art. 3º, no horário de 8 às 18 horas, bem como estabelecerá o regime de sobreaviso e/ou presencial, de acordo com as especificidades locais.

§ 1º Nas comarcas com 06 (seis) ou mais Defensores Públicos o plantão poderá ser desdobrado por matéria, sendo que neste caso deverá a Coordenação Local convocar 01(um) Defensor Público para responder pela área criminal e 01(um) Defensor Público para responder pela área cível e família.

§2º Nas demais comarcas não abrangidas pelo § 1º, o Coordenador Local convocará 01 (um) Defensor Público para o plantão, salvo necessidade justificada previamente pela Coordenação Local a ser avaliada pela Defensoria Pública-Geral.

§3º O plantão inclui a atuação nas demandas originárias das comarcas que compõem a microrregião respectiva, desde que haja Defensoria Pública provida.

Art. 5º Caberá ao Coordenador Local da sede da Defensoria Pública na qual será realizado plantão:

I- encaminhar escala contendo nome e período de atuação dos plantonistas para a Defensoria Pública-Geral com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência do início de sua realização, para o email gabinete@defensoria.mg.gov.br.

II- elaborar escala detalhando período de atuação, nome completo e contato do(s) plantonista(s), encaminhando-a para o Fórum e para a Delegacia de Polícia Civil da comarca, bem como afixando-a na porta da sede da Defensoria Pública de sua cidade.
III- encaminhar a escala detalhada do plantão para todas as Coordenações Locais das cidades abrangidas pelo plantão em razão da microrregião, para que seja afixada em local visível ao público durante o plantão.

IV- encaminhar relatório circunstanciado apontando o quantitativo de demandas por área de atuação e por dia de plantão, bem como as providências tomadas, em até 05 (cinco) dias úteis após o fim do plantão, para o email gabinete@defensoria.mg.gov.br, para fins de subsidiar a avaliação progressiva da atuação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em plantões forenses.

§ 1º Caberá ao Coordenador Local, em até 10 (dez) dias úteis da realização do plantão, emitir certidão pessoal discriminando o(s) créditos(s) relativo(s) à atuação em regime de plantão, entregando-a ao plantonista e enviando cópia ao DRH.

§ 2º Caso o plantonista seja o coordenador local ou regional, referida certidão deverá ser emitida pela Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

§ 3º Para fins de elaboração do relatório a que se refere o inciso IV deste artigo, cada Defensor Público plantonista deverá encaminhar ao Coordenador Local da sede do plantão, após o término de sua atuação, o quantitativo de demandas por área de atuação, por dia de plantão, bem como as providências tomadas.

Art. 6º O plantão será voluntário, abrangendo todos os órgãos de execução, podendo os Coordenadores, se necessário, convocar Defensores Públicos suficientes para organizar a escala, neste caso observando a lista de antiguidade, a partir do menos antigo, ressalvados aqueles que estiverem no gozo de licenças, férias regulamentares, férias-prêmio ou créditos anteriormente deferidos.

Parágrafo único. Os Defensores Públicos e servidores que integrarem a escala de plantão ficam automaticamente dispensados do plantão seguinte, ressalvada a hipótese de opção voluntária e a necessidade do serviço.

Art. 7º É facultada a participação no plantão de Defensores Públicos lotados em comarcas diversas das listadas nos anexos desta resolução, a critério do Coordenador Local da comarca sede de plantão, sem ônus para a Administração.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o Coordenador Local da comarca sede de plantão avaliará a oportunidade e conveniência de incluir o Defensor Público voluntário na escala, bem como a necessidade de regime presencial para esses casos.

Art. 8º Fica autorizada aos plantonistas a compensação de 01 (um) dia útil de serviço para cada dia de plantão realizado, mediante apresentação da certidão expedida nos termos do art.5º.

§ 1º A compensação referida no caput dependerá de prévio ajuste dos plantonistas com as respectivas coordenações, tendo em vista a continuidade e eficiência do serviço e será gozada no prazo de até 01 (um) ano do término do plantão, sob pena de decadência do direito, devendo ser requerida com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias à respectiva coordenação, nos termos da Deliberação n. 48/2013.

§ 2º A compensação a que tem direito os integrantes da Administração Superior, Coordenadores Locais e Regionais, poderá ser gozada em até 01 (um) ano após o encerramento do vínculo com aquelas, conforme §5º, art 5º da Deliberação n. 48/2013.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2015.

Christiane Neves Procópio Malard

Defensora Pública-Geral

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 115/2015

7 de setembro de 2015 – Independência do Brasil

COMARCA SEDE PLANTÃO DPMG	M I C R O R - REGIÃO DO TJMG	COMARCAS ABRANGIDAS PELO PLANTÃO
Belo Horizonte	CAPITAL	Belo Horizonte
Patrocínio	IV	Araguari, Patrocínio
Betim	VII	Betim, Bonfim, Igarapé
Muriáe	IX	Muriáe
Contagem	XII	Contagem
Divinópolis	XIV	Carmo do Cajuru, Divinópolis
G o v e r n a d o r Valadares	XVII	Governador Valadares
Ipatinga	XVIII	Ipatinga
Pará de Minas	XXI	Itaúna, Pará de Minas
Juiz de Fora	XXV	Juiz de Fora
Passos	XXXIII	Cássia, Ibiraci, Itamogi, Passos, São Sebastião do Paraíso
Patos de Minas	XXXIV	Patos de Minas
Ponte Nova	XXXVI	Abre Campo, Ervália, Ponte Nova, Viçosa
Ribeirão das Neves	XXXVIII	Ribeirão das Neves
São João del Rei	XL	Resende Costa, São João del Rei
Sete Lagoas	XLII	Pedro Leopoldo, Sete Lagoas
Uberaba	XLV	Uberaba
Uberlândia	XLVI	Uberlândia

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 115/2015

12 de outubro de 2015 – Nossa Senhora Aparecida

COMARCA SEDE PLANTÃO DPMG	M I C R O R - REGIÃO DO TJMG	COMARCAS ABRANGIDAS PELO PLANTÃO
Belo Horizonte	CAPITAL	Belo Horizonte
Patrocínio	IV	Araguari, Patrocínio
Betim	VII	Betim, Bonfim, Igarapé
Contagem	XII	Contagem
Divinópolis	XIV	Carmo do Cajuru, Divinópolis
G o v e r n a d o r Valadares	XVII	Governador Valadares
Pará de Minas	XXI	Itaúna, Pará de Minas
Ituiutaba	XXII	Ituiutaba, Monte Alegre de Minas
Juiz de Fora	XXV	Juiz de Fora
Passos	XXXIII	Cássia, Ibiraci, Itamogi, Passos, São Sebastião do Paraíso
Patos de Minas	XXXIV	Patos de Minas
Poços de Caldas	XXXV	Poços de Caldas
Ribeirão das Neves	XXXVIII	Ribeirão das Neves
São João del Rei	XL	Resende Costa, São João Del Rei
São Lourenço	XLI	Baependi, Caxambu, Itamonte, Passa Quatro, São Lourenço
Sete Lagoas	XLII	Pedro Leopoldo, Sete Lagoas